



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.366 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

Autoria: Mesa Diretora

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial a título de **Revisão Geral Anual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento)** nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro, a fim de cumprir o que preceitua o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - O percentual acima praticado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2014, para todo o território Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

